



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Nº 001/2007

Publicado no Quadro de Avisos,
no saguão da Câmara.

Em, 03/04/2007

Câmara Municipal de Buritis
Protocolado no livre próprio as folhas
006 sob o n° 201
Buritis 03/04/2007
[Signature]

Dá nova redação ao inciso II do Art. 36 da Lei Orgânica do Município de Buritis, Estado de Minas Gerais.

SERVIDOR RESPONSÁVEL

O Presidente da Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o § 2º do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e, ele, em seu nome e em nome do povo de Buritis, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica.

Art. 1º - O inciso II do Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36 – (...).

I – (...);

II – férias-prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício público, admitida sua conversão em espécie, por opção do servidor; (...)"

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis-MG, em 03 de abril de 2007.

[Signature]
Vereador MANOEL PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000
CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527

Site: www.camaraburitis.mg.gov.br - E-mail: cmb@netibr.com.br